



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG realizará procedimento de licitação nº. 040/2023, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 21/12/2023** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3727-1120 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº. 01/2023.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no **Termo de Referência – Anexo III**, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Monjolos/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Monjolos/MG, na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro – Monjolos/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia **21/12/2023, às 08:00 horas** telefone (38) 3727 - 1120

1.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, 163 - Centro Telefax: (38) 3727-1120 CEP 39215-000 Monjolos - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo II)**.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.5. Apresentar juntamente da Proposta de Preços o registro dos medicamentos junto à **ANVISA**.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.3.2. **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da **empresa** para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos;

7.3.3. Certificado de responsabilidade técnica da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1% (um ponto percentual).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.
- 11.15 – Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:
- a) instrumento contratual;
 - b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
 - c) autorização de compra.
- 11.16 - O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:
- (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
 - (b) assinar o contrato.
- 11.17 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 11.18. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 11.19. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 11.20. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.21. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MONJOLOS/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6. O medicamento rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo III** – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo III** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento da Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18.4. - O licitante que não respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP fica sujeito à aplicação das penalidades de suspensão e inidoneidade, além de Comunicação à CEMED - *Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos* e Ministério Públicos Federal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.13.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14.A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 02.08.10.10.303.0579.2385 – 3.3.90.30.00, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 620/2001.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Monjolos/MG, 23 de novembro de 2023.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	UNID.	300	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML			
02	UNID.	1.000	ACICLOVIR 200MG CPS			
03	UNID.	200	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
04	UNID.	70.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP			
05	UNID.	300	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML			
06	UNID.	10.000	ACIDO FÓLICO 5MG CPR			
07	UNID.	12.000	ACIDO VALPROICO 250MG CPR			
08	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 500MG CPR			
09	UNID.	300	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
10	UNID.	500	ALBENDAZOL 40 MG/ML			
11	UNID.	2.000	ALBENDAZOL 400MG CPR			
12	UNID.	2.400	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR			
13	UNID.	3.000	ALOPURINOL 100MG CPR			
14	UNID.	3.000	ALOPURINOL 300MG CPR			
15	UNID.	10.000	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	UNID.	15.000	ALPRAZOLAM 1MG CPS			
17	UNID.	50	AMINOFILINA 24 MG/ML			
18	UNID.	2.000	AMIODARONA 200MG CPR			
19	UNID.	50	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
20	UNID.	30.000	AMITRIPTILINA 25MG CPS			
21	UNID.	500	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL			
22	UNID.	9.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR			
23	UNID.	30.000	AMOXICILINA 500MG CPS			
24	UNID.	300	AMOXILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO (FRASCO COM 75 ML)			
25	UNID.	30.000	ANLODIPINO BESILATO 10MG CPR			
26	UNID.	50.000	ANLODIPINO BESILATO 5MG CPR			
27	UNID.	25.000	ATENOLOL 25MG COMPR.			
28	UNID.	50.000	ATENOLOL 50MG CPR			
29	UNID.	100	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
30	UNID.	3.000	AZITROMICINA 500MG CPR			
31	UNID.	400	AZITROMICINA 600MG (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)			
32	UNID.	8.000	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO			
33	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SOLUÇÃO AEROSOL			
34	UNID.	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL			
35	UNID.	200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
36	UNID.	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
37	UNID.	10.000	BIPERIDENO 2MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

38	UNID.	10.000	BISACODIL 5MG CPR			
39	UNID.	6.000	BROMOPRIDA 10 MG			
40	UNID.	500	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
41	UNID.	500	BUDESONIDA 32 MG			
42	UNID.	500	BUDESONIDA 50 MG			
43	UNID.	500	BUDESONIDA 64 MG			
44	UNID.	30.000	BUPROPIONA 150MG CPR			
45	UNID.	1.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
46	UNID.	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
47	UNID.	50.000	CAPTOPRIL 25MG CPR			
48	UNID.	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR			
49	UNID.	120	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML			
50	UNID.	600	CARBOCISTEINA 50 MG/ML			
51	UNID.	400	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML			
52	UNID.	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)			
53	UNID.	20.000	CARBONATO DE LITTIO 300MG CPR			
54	UNID.	3.000	CARVÃO ATIVADO 250 MG			
55	UNID.	6.000	CARVEDIOL 12,5MG CPR			
56	UNID.	6.000	CARVEDIOL 25MG COMPRIMIDO			
57	UNID.	18.000	CARVEDIOL 3,125MG CPR			
58	UNID.	18.000	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO			
59	UNID.	18.000	CEFALEXINA 500MG CPS			
60	UNID.	200	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML			
61	UNID.	1.000	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA INJEÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

62	UNID.	1.500	CETOCONAZOL 200MG CPR			
63	UNID.	500	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G			
64	UNID.	500	CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2ML			
65	UNID.	20.000	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR			
66	UNID.	6.000	CILOSTAZOL 100MG CPR			
67	UNID.	12.000	CINARIZINA 75MG CPR			
68	UNID.	15.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR			
69	UNID.	20.000	CITALOPRAM 20MG CPR			
70	UNID.	4.000	CLARITROMICINA 500MG CPR			
71	UNID.	3.000	CLINDAMICINA 300MG (CAPSULA)			
72	UNID.	10.000	CLOMIPRAMINA 25MG CPR			
73	UNID.	1.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
74	UNID.	30.000	CLONAZEPAM 2MG CPR			
75	UNID.	18.000	CLOPIDOGREL 75 MG			
76	UNID.	400	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL			
77	UNID.	360	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML			
78	UNID.	10.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR			
79	UNID.	6.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR			
80	UNID.	500	CLOTRIMAZOL 10MG CREME VAG BC			
81	UNID.	20.000	CODEINA 30MG CPR			
82	UNID.	300	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G			
83	UNID.	1.000	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
84	UNID.	8.000	COMPLEXO B CPR			
85	UNID.	8.400	DESOGESTREL 0,075 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

86	UNID.	300	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTAMILCA (COLÍRIO)			
87	UNID.	1.200	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
88	UNID.	4.000	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML			
89	UNID.	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML			
90	UNID.	20.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR			
91	UNID.	20.000	DIAZEPAM 10MG CPR			
92	UNID.	1.500	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO			
93	UNID.	200	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ			
94	UNID.	4.000	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJETAVEL			
95	UNID.	15.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR			
96	UNID.	500	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G			
97	UNID.	3.000	DIGOXINA 0,25MG CPR			
98	UNID.	600	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL			
99	UNID.	6.000	DIMETICONA 40MG CPR			
100	UNID.	30.000	DIOSMINA 450MG +HISPERIDINA 50MG COMPRIMIDO			
101	UNID.	30.000	DIPIRONA 500MG CPR			
102	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
103	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
104	UNID.	1.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML INJETÁVEL.			
105	UNID.	20.000	DOMPERIDONA 10MG CPR			
106	UNID.	120	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML			
107	UNID.	50	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

108	UNID.	4.000	DOXAZOSINA 2MG CPR			
109	UNID.	3.000	ELIQUIS 5MG			
110	UNID.	20.000	ENALAPRIL 10MG CPR			
111	UNID.	50.000	ENALAPRIL 20MG CPR			
112	UNID.	10.000	ENALAPRIL 5MG CPR			
113	UNID.	20.000	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO			
114	UNID.	30.000	ESCITALOPRAM 20MG CPR			
115	UNID.	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR			
116	UNID.	6.000	FENITOINA 100 MG CPR			
117	UNID.	50	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJE 1ML			
118	UNID.	30.000	FENOBARBITAL 100MG CPR			
119	UNID.	50	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
120	UNID.	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
121	UNID.	500	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 20 ML			
122	UNID.	50	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
123	UNID.	3.000	FLUCONAZOL 150MG CAP			
124	UNID.	500	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + 3,5 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)			
125	UNID.	30.000	FLUOXETINA 20MG CPS			
126	UNID.	200	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
127	UNID.	50.000	FUROSEMIDA 40MG CPR			
128	UNID.	30.000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

129	UNID.	1.000	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML			
130	UNID.	50	GLUCONATO DE CÁLCIO FRASCO - AMPOLA 10% (100MG/ML)			
131	UNID.	6.000	HALOPERIDAL 1 MG COMPRIMIDO			
132	UNID.	100	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
133	UNID.	20.000	HALOPERIDOL 5MG CPR			
134	UNID.	100	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML			
135	UNID.	600	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
136	UNID.	200	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML			
137	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 25MG CPR			
138	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 50MG CPR			
139	UNID.	80.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR			
140	UNID.	500	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA			
141	UNID.	500	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA			
142	UNID.	500	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
143	UNID.	500	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
144	UNID.	30.000	IBUPROFENO 600MG CPR			
145	UNID.	15.000	IMIPRAMINA 25MG CPR			
146	UNID.	1.000	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML			
147	UNID.	100	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
148	UNID.	1.000	IPATROPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO DE INALAÇÃO)			
149	UNID.	5.000	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

150	UNID.	8.000	ISOSSORBIDA 40MG CPR			
151	UNID.	2.000	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
152	UNID.	1.500	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA			
153	UNID.	1.500	IVERMECTINA 6MG CPR			
154	UNID.	6.000	LAMOTRIGINA 100MG CPR			
155	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 25MG CPR			
156	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 50MG CPR			
157	UNID.	50	LANATOSÍDEO C 0,2 MG/ML			
158	UNID.	8.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO			
159	UNID.	15.000	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR			
160	UNID.	6.000	LEVOFLOXACINO 500MG CPR			
161	UNID.	3.000	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR			
162	UNID.	8.000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR			
163	UNID.	21.000	LEVONOGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,003MG COMPRIMIDO			
164	UNID.	200	LEVONOGESTREL 75 MG COMPRIMIDO			
165	UNID.	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR			
166	UNID.	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR			
167	UNID.	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR			
168	UNID.	300	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML			
169	UNID.	300	LIDOCAINA 2% C VASO CONSTRITOR (SOLUÇÃO INJ FRASCO 20ML)			
170	UNID.	100	LIDOCAINA 20MG/GR GEL TÓPICO			
171	UNID.	20.000	LORATADINA 10MG CPR			
172	UNID.	500	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML			
173	UNID.	40.000	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

174	UNID.	80.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR			
175	UNID.	100	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFT			
176	UNID.	1.000	MEBENDAZOL 100 MG CPR			
177	UNID.	200	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML			
178	UNID.	500	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL			
179	UNID.	10.000	MELOXICAM 15MG CPR			
180	UNID.	50.00	MEMANTINA 10MG CPR			
181	UNID.	30.000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			
182	UNID.	80.000	METFORMINA 850MG CPR			
183	UNID.	6.000	METILDOPA 250 MG			
184	UNID.	5.000	METILDOPA 500MG CPR			
185	UNID.	10.000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR			
186	UNID.	500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
187	UNID.	1.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
188	UNID.	200	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL			
189	UNID.	4.000	METRONIDAZOL 250MG CPR			
190	UNID.	8.000	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
191	UNID.	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
192	UNID.	300	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR			
193	UNID.	300	MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL			
194	UNID.	100	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJET			
195	UNID.	20.000	MIRTAZAPINA 30MG CPR			
196	UNID.	300	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
197	UNID.	10.000	MORFINA 10MG CPR			
198	UNID.	10.000	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

199	UNID.	600	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA 15GR			
200	UNID.	3.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO			
201	UNID.	6.000	NIFEDIPINO 20MG CPR			
202	UNID.	20.000	NIMESULIDA 100MG CPR			
203	UNID.	200	NISTATINA 100.000 UI//ML SUSPENSÃO ORAL 50ML			
204	UNID.	400	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR			
205	UNID.	6.000	NITAZOXANIDA 500 MG			
206	UNID.	500	NITAZOXANIDA 20 MG/ML			
207	UNID.	6.000	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS			
208	UNID.	700	NORESTITERONA 0,35MG COMPRIMIDO			
209	UNID.	500	NORESTISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
210	UNID.	3.000	NORFLOXACINO 400MG CPR			
211	UNID.	30.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR			
212	UNID.	15.000	NORTRIPTILINA 50MG CPR			
213	UNID.	50.000	OMEPRAZOL 20MG CPS			
214	UNID.	600	ONDASETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
215	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 300MG CPR			
216	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO			
217	UNID.	8.000	OXIBUTININA 5MG CPR			
218	UNID.	600	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
219	UNID.	30.000	PARACETAMOL 500MG CPR			
220	UNID.	15.000	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG CPR			
221	UNID.	100	PASTA D´AGUA 0,25 POMADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

222	UNID.	100	PERMETRINA 1%/ ML LOÇÃO			
223	UNID.	200	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML			
224	UNID.	500	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
225	UNID.	10.000	PREDNISONA 20MG CPR			
226	UNID.	4.000	PREDNISONA 5MG CPR			
227	UNID.	50.000	PREGABALINA 75 MG			
228	UNID.	8.000	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
229	UNID.	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML			
230	UNID.	40.000	PROPRANOLOL 40MG CPR			
231	UNID.	15.000	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO			
232	UNID.	20.000	QUETIAPINA 25MG CPR			
233	UNID.	12.000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			
234	UNID.	25.000	RISPERIDONA 2MG CPR			
235	UNID.	12.000	RISPERIDONA 3MG CPR			
236	UNID.	2.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL			
237	UNID.	3.000	SECNIDAZOL 1000MG CPR			
238	UNID.	30.000	SERTRALINA 100MG CPR			
239	UNID.	30.000	SERTRALINA 50MG CPR			
240	UNID.	500	SIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL			
241	UNID.	15.000	SINVASTATINA 10MG CPR			
242	UNID.	30.000	SINVASTATINA 20MG CPR			
243	UNID.	40.000	SINVASTATINA 40MG CPR			
244	UNID.	1.500	SOTALOL 160MG CPR			
245	UNID.	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

246	UNID.	6.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR			
247	UNID.	200	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO			
248	UNID.	600	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY			
249	UNID.	100	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SOLUÇÃO INJ			
250	UNID.	500	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
251	UNID.	15.000	SULFATO FERROSO 40MG CPR			
252	UNID.	200	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL UNIDADE			
253	UNID.	50	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA			
254	UNID.	1.500	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
255	UNID.	1.500	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL			
256	UNID.	900	TIBOLONA 2,5MG CPR			
257	UNID.	10.000	TIORIDAZINA 100MG CPR			
258	UNID.	5.000	TIORIDAZINA 50MG CPR			
259	UNID.	30.000	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU- CHEK ACTIVE ROCHE) CAIXA COM 50TIRAS			
260	UNID.	400	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)			
261	UNID.	300	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)			
262	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 100MG CPR			
263	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 25MG CPR			
264	UNID.	25.000	TOPIRAMATO 50MG CPR			
265	UNID.	400	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJET			
266	UNID.	25.000	TRAZADONA 50MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

267	UNID.	500	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR OROBASE			
268	UNID.	300	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XAROPE			
269	UNID.	5.000	VARFARINA 5MG CPR			
270	UNID.	50.000	VENLAFAXINA 75MG CPR			
271	UNID.	4.000	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR			
272	UNID.	10.000	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA INJETAVEL			
273	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL			
274	UNID.	100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL			
275	UNID.	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG			
276	UNID.	10.000	RACECADOTRILA 100MG			
277	UNID.	3.000	CEFTRIAXONA 1G VIA EV			
278	UNID.	1.000	CLORETO DE SÓDIO 9MG SOLUÇÃO NASAL			
279	UNID.	30.00	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO			
280	UNID.	20.000	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO			
281	UNID.	40.000	METOPROLOL 50MG CPR			
282	UNID.	6.000	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO			
283	UNID.	500	OMEPRAZOL 40 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL			
284	UNID.	10.000	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO			
285	UNID.	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL			
286	UNID.	5.000	SACCHAROMYCES BOULARDII			
287	UNID.	3.000	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG			
288	UNID.	20.000	ZOLPIDEM 10MG CPR			
289	UNID.	600	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

290	UNID.	60	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
291	UNID.	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
292	UNID.	1.000	EDOXABANA 60MG			
293	UNID.	12.000	RIVAROXABANA 20MG			
294	UNID.	800	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE			
295	UNID.	200	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
296	UNID.	50	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML			
297	UNID.	50	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
298	UNID.	50	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)			
299	UNID.	50	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)			
300	UNID.	30.000	LANCETA AUTOMÁTICA 28G (0,36X1,5MM)			

OBS.:

- a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
- b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- c) Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2023.

Assinatura do Outorgante

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
FINALIDADE: SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.			

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID.	300	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML
02	UNID.	1.000	ACICLOVIR 200MG CPS
03	UNID.	200	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR
04	UNID.	70.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP
05	UNID.	300	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML
06	UNID.	10.000	ACIDO FÓLICO 5MG CPR
07	UNID.	12.000	ACIDO VALPROICO 250MG CPR
08	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 500MG CPR
09	UNID.	300	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
10	UNID.	500	ALBENDAZOL 40 MG/ML
11	UNID.	2.000	ALBENDAZOL 400MG CPR
12	UNID.	2.400	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR
13	UNID.	3.000	ALOPURINOL 100MG CPR
14	UNID.	3.000	ALOPURINOL 300MG CPR
15	UNID.	10.000	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS
16	UNID.	15.000	ALPRAZOLAM 1MG CPS
17	UNID.	50	AMINOFILINA 24 MG/ML
18	UNID.	2.000	AMIODARONA 200MG CPR
19	UNID.	50	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	UNID.	30.000	AMITRIPTILINA 25MG CPS
21	UNID.	500	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL
22	UNID.	9.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR
23	UNID.	30.000	AMOXICILINA 500MG CPS
24	UNID.	300	AMOXILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO (FRASCO COM 75 ML)
25	UNID.	30.000	ANLODIPINO BESILATO 10MG CPR
26	UNID.	50.000	ANLODIPINO BESILATO 5MG CPR
27	UNID.	25.000	ATENOLOL 25MG COMPR.
28	UNID.	50.000	ATENOLOL 50MG CPR
29	UNID.	100	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
30	UNID.	3.000	AZITROMICINA 500MG CPR
31	UNID.	400	AZITROMICINA 600MG (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)
32	UNID.	8.000	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO
33	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SOLUÇÃO AEROSOL
34	UNID.	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL
35	UNID.	200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

36	UNID.	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	UNID.	10.000	BIPERIDENO 2MG CPR
38	UNID.	10.000	BISACODIL 5MG CPR
39	UNID.	6.000	BROMOPRIDA 10 MG
40	UNID.	500	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
41	UNID.	500	BUDESONIDA 32 MG
42	UNID.	500	BUDESONIDA 50 MG
43	UNID.	500	BUDESONIDA 64 MG
44	UNID.	30.000	BUPROPIONA 150MG CPR
45	UNID.	1.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML
46	UNID.	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
47	UNID.	50.000	CAPTOPRIL 25MG CPR
48	UNID.	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR
49	UNID.	120	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML
50	UNID.	600	CARBOCISTEINA 50 MG/ML
51	UNID.	400	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML
52	UNID.	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)
53	UNID.	20.000	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR
54	UNID.	3.000	CARVÃO ATIVADO 250 MG
55	UNID.	6.000	CARVEDILOL 12,5MG CPR
56	UNID.	6.000	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO
57	UNID.	18.000	CARVEDILOL 3,125MG CPR
58	UNID.	18.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
59	UNID.	18.000	CEFALEXINA 500MG CPS
60	UNID.	200	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML
61	UNID.	1.000	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA INJEÇÃO
62	UNID.	1.500	CETOCONAZOL 200MG CPR
63	UNID.	500	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G
64	UNID.	500	CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2ML
65	UNID.	20.000	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR
66	UNID.	6.000	CILOSTAZOL 100MG CPR
67	UNID.	12.000	CINARIZINA 75MG CPR
68	UNID.	15.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR
69	UNID.	20.000	CITALOPRAM 20MG CPR
70	UNID.	4.000	CLARITROMICINA 500MG CPR
71	UNID.	3.000	CLINDAMICINA 300MG (CAPSULA)
72	UNID.	10.000	CLOMIPRAMINA 25MG CPR
73	UNID.	1.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
74	UNID.	30.000	CLONAZEPAM 2MG CPR
75	UNID.	18.000	CLOPIDOGREL 75 MG
76	UNID.	400	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL
77	UNID.	360	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

78	UNID.	10.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR
79	UNID.	6.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR
80	UNID.	500	CLOTRIMAZOL 10MG CREME VAG BC
81	UNID.	20.000	CODEINA 30MG CPR
82	UNID.	300	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G
83	UNID.	1.000	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
84	UNID.	8.000	COMPLEXO B CPR
85	UNID.	8.400	DESOGESTREL 0,075 MG COMPRIMIDO
86	UNID.	300	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTAMILCA (COLÍRIO)
87	UNID.	1.200	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR
88	UNID.	4.000	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML
89	UNID.	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
90	UNID.	20.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
91	UNID.	20.000	DIAZEPAM 10MG CPR
92	UNID.	1.500	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
93	UNID.	200	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ
94	UNID.	4.000	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJETAVEL
95	UNID.	15.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR
96	UNID.	500	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G
97	UNID.	3.000	DIGOXINA 0,25MG CPR
98	UNID.	600	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
99	UNID.	6.000	DIMETICONA 40MG CPR
100	UNID.	30.000	DIOSMINA 450MG +HISPERIDINA 50MG COMPRIMIDO
101	UNID.	30.000	DIPIRONA 500MG CPR
102	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
103	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
104	UNID.	1.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML INJETÁVEL.
105	UNID.	20.000	DOMPERIDONA 10MG CPR
106	UNID.	120	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML
107	UNID.	50	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)
108	UNID.	4.000	DOXAZOSINA 2MG CPR
109	UNID.	3.000	ELIQUIS 5MG
110	UNID.	20.000	ENALAPRIL 10MG CPR
111	UNID.	50.000	ENALAPRIL 20MG CPR
112	UNID.	10.000	ENALAPRIL 5MG CPR
113	UNID.	20.000	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO
114	UNID.	30.000	ESCITALOPRAM 20MG CPR
115	UNID.	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR
116	UNID.	6.000	FENITOINA 100 MG CPR
117	UNID.	50	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJE 1ML
118	UNID.	30.000	FENOBARBITAL 100MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

119	UNID.	50	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
120	UNID.	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
121	UNID.	500	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 20 ML
122	UNID.	50	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
123	UNID.	3.000	FLUCONAZOL 150MG CAP
124	UNID.	500	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + 3,5 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)
125	UNID.	30.000	FLUOXETINA 20MG CPS
126	UNID.	200	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML
127	UNID.	50.000	FUROSEMIDA 40MG CPR
128	UNID.	30.000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR
129	UNID.	1.000	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML
130	UNID.	50	GLUCONATO DE CÁLCIO FRASCO - AMPOLA 10% (100MG/ML)
131	UNID.	6.000	HALOPERIDAL 1 MG COMPRIMIDO
132	UNID.	100	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
133	UNID.	20.000	HALOPERIDOL 5MG CPR
134	UNID.	100	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML
135	UNID.	600	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
136	UNID.	200	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML
137	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 25MG CPR
138	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 50MG CPR
139	UNID.	80.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR
140	UNID.	500	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA
141	UNID.	500	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA
142	UNID.	500	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA
143	UNID.	500	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL
144	UNID.	30.000	IBUPROFENO 600MG CPR
145	UNID.	15.000	IMIPRAMINA 25MG CPR
146	UNID.	1.000	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML
147	UNID.	100	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
148	UNID.	1.000	IPATROPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO DE INALAÇÃO)
149	UNID.	5.000	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO
150	UNID.	8.000	ISOSSORBIDA 40MG CPR
151	UNID.	2.000	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
152	UNID.	1.500	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA
153	UNID.	1.500	IVERMECTINA 6MG CPR
154	UNID.	6.000	LAMOTRIGINA 100MG CPR
155	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 25MG CPR
156	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 50MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

157	UNID.	50	LANATOSÍDEO C 0,2 MG/ML
158	UNID.	8.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO
159	UNID.	15.000	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR
160	UNID.	6.000	LEVOFLOXACINO 500MG CPR
161	UNID.	3.000	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR
162	UNID.	8.000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR
163	UNID.	21.000	LEVONOGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,003MG COMPRIMIDO
164	UNID.	200	LEVONOGESTREL 75 MG COMPRIMIDO
165	UNID.	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR
166	UNID.	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR
167	UNID.	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR
168	UNID.	300	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO 20ML
169	UNID.	300	LIDOCAÍNA 2% C VASO CONSTRICTOR (SOLUÇÃO INJ FRASCO 20ML)
170	UNID.	100	LIDOCAÍNA 20MG/GR GEL TÓPICO
171	UNID.	20.000	LORATADINA 10MG CPR
172	UNID.	500	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML
173	UNID.	40.000	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR
174	UNID.	80.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR
175	UNID.	100	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFT
176	UNID.	1.000	MEBENDAZOL 100 MG CPR
177	UNID.	200	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML
178	UNID.	500	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL
179	UNID.	10.000	MELOXICAM 15MG CPR
180	UNID.	50.00	MEMANTINA 10MG CPR
181	UNID.	30.000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO
182	UNID.	80.000	METFORMINA 850MG CPR
183	UNID.	6.000	METILDOPA 250 MG
184	UNID.	5.000	METILDOPA 500MG CPR
185	UNID.	10.000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR
186	UNID.	500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML
187	UNID.	1.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
188	UNID.	200	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL
189	UNID.	4.000	METRONIDAZOL 250MG CPR
190	UNID.	8.000	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO
191	UNID.	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL
192	UNID.	300	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR
193	UNID.	300	MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL
194	UNID.	100	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJET
195	UNID.	20.000	MIRTAZAPINA 30MG CPR
196	UNID.	300	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML
197	UNID.	10.000	MORFINA 10MG CPR
198	UNID.	10.000	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

199	UNID.	600	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA 15GR
200	UNID.	3.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO
201	UNID.	6.000	NIFEDIPINO 20MG CPR
202	UNID.	20.000	NIMESULIDA 100MG CPR
203	UNID.	200	NISTATINA 100.000 UI//ML SUSPENSÃO ORAL 50ML
204	UNID.	400	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR
205	UNID.	6.000	NITAZOXANIDA 500 MG
206	UNID.	500	NITAZOXANIDA 20 MG/ML
207	UNID.	6.000	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS
208	UNID.	700	NORESTITERONA 0,35MG COMPRIMIDO
209	UNID.	500	NORESTISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50MG/ML + 5MG/ML
210	UNID.	3.000	NORFLOXACINO 400MG CPR
211	UNID.	30.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR
212	UNID.	15.000	NORTRIPTILINA 50MG CPR
213	UNID.	50.000	OMEPRAZOL 20MG CPS
214	UNID.	600	ONDASETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
215	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 300MG CPR
216	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO
217	UNID.	8.000	OXIBUTININA 5MG CPR
218	UNID.	600	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
219	UNID.	30.000	PARACETAMOL 500MG CPR
220	UNID.	15.000	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG CPR
221	UNID.	100	PASTA D'AGUA 0,25 POMADA
222	UNID.	100	PERMETRINA 1%/ ML LOÇÃO
223	UNID.	200	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
224	UNID.	500	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
225	UNID.	10.000	PREDNISONA 20MG CPR
226	UNID.	4.000	PREDNISONA 5MG CPR
227	UNID.	50.000	PREGABALINA 75 MG
228	UNID.	8.000	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO
229	UNID.	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML
230	UNID.	40.000	PROPRANOLOL 40MG CPR
231	UNID.	15.000	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO
232	UNID.	20.000	QUETIAPINA 25MG CPR
233	UNID.	12.000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO
234	UNID.	25.000	RISPERIDONA 2MG CPR
235	UNID.	12.000	RISPERIDONA 3MG CPR
236	UNID.	2.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL
237	UNID.	3.000	SECNIDAZOL 1000MG CPR
238	UNID.	30.000	SERTRALINA 100MG CPR
239	UNID.	30.000	SERTRALINA 50MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

240	UNID.	500	SIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL
241	UNID.	15.000	SINVASTATINA 10MG CPR
242	UNID.	30.000	SINVASTATINA 20MG CPR
243	UNID.	40.000	SINVASTATINA 40MG CPR
244	UNID.	1.500	SOTALOL 160MG CPR
245	UNID.	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR
246	UNID.	6.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR
247	UNID.	200	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO
248	UNID.	600	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY
249	UNID.	100	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SOLUÇÃO INJ
250	UNID.	500	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL
251	UNID.	15.000	SULFATO FERROSO 40MG CPR
252	UNID.	200	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL UNIDADE
253	UNID.	50	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA
254	UNID.	1.500	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
255	UNID.	1.500	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL
256	UNID.	900	TIBOLONA 2,5MG CPR
257	UNID.	10.000	TIORIDAZINA 100MG CPR
258	UNID.	5.000	TIORIDAZINA 50MG CPR
259	UNID.	30.000	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE) CAIXA COM 50TIRAS
260	UNID.	400	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)
261	UNID.	300	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)
262	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 100MG CPR
263	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 25MG CPR
264	UNID.	25.000	TOPIRAMATO 50MG CPR
265	UNID.	400	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJET
266	UNID.	25.000	TRAZADONA 50MG CPR
267	UNID.	500	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR OROBASE
268	UNID.	300	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XAROPE
269	UNID.	5.000	VARFARINA 5MG CPR
270	UNID.	50.000	VENLAFAXINA 75MG CPR
271	UNID.	4.000	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR
272	UNID.	10.000	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA INJETAVEL
273	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL
274	UNID.	100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL
275	UNID.	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG
276	UNID.	10.000	RACECADOTRILA 100MG
277	UNID.	3.000	CEFTRIAXONA 1G VIA EV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

278	UNID.	1.000	CLORETO DE SÓDIO 9MG SOLUÇÃO NASAL
279	UNID.	30.00	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO
280	UNID.	20.000	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO
281	UNID.	40.000	METOPROLOL 50MG CPR
282	UNID.	6.000	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO
283	UNID.	500	OMEPRAZOL 40 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL
284	UNID.	10.000	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO
285	UNID.	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL
286	UNID.	5.000	SACCHAROMYCES BOULARDII
287	UNID.	3.000	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG
288	UNID.	20.000	ZOLPIDEM 10MG CPR
289	UNID.	600	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
290	UNID.	60	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA
291	UNID.	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
292	UNID.	1.000	EDOXABANA 60MG
293	UNID.	12.000	RIVAROXABANA 20MG
294	UNID.	800	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE
295	UNID.	200	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OTOLÓGICA
296	UNID.	50	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML
297	UNID.	50	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
298	UNID.	50	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)
299	UNID.	50	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINAB
300	UNID.	30.000	LANCETA AUTOMÁTICA 28G (0,36X1,5MM)

Observação:

1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – Para os medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos cujos preços serão aplicados o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial é obrigatória a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues na Farmácia da Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, situada na Rua Bomfim, nº. 251, centro, Monjolos/MG. Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 02.08.10.10.303.0579.2385 – 3.3.90.30.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Municipal de Monjolos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO Nº. 020/2023.
PROCESSO Nº. 040/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ (__) dias do mês de ____ do ano de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº. 040/2023 **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos de medicamentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado no **ANEXO I** à ATA:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 020/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 020/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. 020/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos medicamentos é de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, e que será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

VIII – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

IX - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

X - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata ~~no contrato~~, erros ou atrasos no seu cumprimento ~~de contrato~~, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

a) Inobservância do nível de qualidade do objeto;

b) Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

d) Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.4. - Caso o contratado não respeite o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2 de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PVMG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP ficará sujeito à aplicação das penalidades suspensão e inidoneidade, além de Comunicação à CEMED - *Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos* e Ministério Públicos Federal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº. 020/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração**:

- a) Possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da Ata;
- b) Obrigatoriedade de deflagrar novo processo licitatório, impedindo a convocação dos demais classificados para o mesmo item, etc.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 020/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Diamantina/Mg para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Monjolos/MG, __ de _____ de 2023.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal

Signatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	UNID.	300	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML			
02	UNID.	1.000	ACICLOVIR 200MG CPS			
03	UNID.	200	ACICLOVIR 50MG CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
04	UNID.	70.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP			
05	UNID.	300	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML IV/IM AMPOLA 5ML			
06	UNID.	10.000	ACIDO FÓLICO 5MG CPR			
07	UNID.	12.000	ACIDO VALPROICO 250MG CPR			
08	UNID.	5.000	ACIDO VALPROICO 500MG CPR			
09	UNID.	300	ADRENALINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
10	UNID.	500	ALBENDAZOL 40 MG/ML			
11	UNID.	2.000	ALBENDAZOL 400MG CPR			
12	UNID.	2.400	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR			
13	UNID.	3.000	ALOPURINOL 100MG CPR			
14	UNID.	3.000	ALOPURINOL 300MG CPR			
15	UNID.	10.000	ALPRAZOLAM 0,5MG CPS			
16	UNID.	15.000	ALPRAZOLAM 1MG CPS			
17	UNID.	50	AMINOFILINA 24 MG/ML			
18	UNID.	2.000	AMIODARONA 200MG CPR			
19	UNID.	50	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
20	UNID.	30.000	AMITRIPTILINA 25MG CPS			
21	UNID.	500	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL			
22	UNID.	9.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23	UNID.	30.000	AMOXICILINA 500MG CPS			
24	UNID.	300	AMOXILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO (FRASCO COM 75 ML)			
25	UNID.	30.000	ANLODIPINO BESILATO 10MG CPR			
26	UNID.	50.000	ANLODIPINO BESILATO 5MG CPR			
27	UNID.	25.000	ATENOLOL 25MG COMPR.			
28	UNID.	50.000	ATENOLOL 50MG CPR			
29	UNID.	100	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
30	UNID.	3.000	AZITROMICINA 500MG CPR			
31	UNID.	400	AZITROMICINA 600MG (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL)			
32	UNID.	8.000	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO			
33	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SOLUÇÃO AEROSOL			
34	UNID.	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL ORAL			
35	UNID.	200	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
36	UNID.	100	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FR COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
37	UNID.	10.000	BIPERIDENO 2MG CPR			
38	UNID.	10.000	BISACODIL 5MG CPR			
39	UNID.	6.000	BROMOPRIDA 10 MG			
40	UNID.	500	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
41	UNID.	500	BUDESONIDA 32 MG			
42	UNID.	500	BUDESONIDA 50 MG			
43	UNID.	500	BUDESONIDA 64 MG			
44	UNID.	30.000	BUPROPIONA 150MG CPR			
45	UNID.	1.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML/2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML			
46	UNID.	500	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

47	UNID.	50.000	CAPTOPRIL 25MG CPR			
48	UNID.	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG CPR			
49	UNID.	120	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML			
50	UNID.	600	CARBOCISTEINA 50 MG/ML			
51	UNID.	400	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE 100ML			
52	UNID.	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (CÁLCIO ELEMENTAR 500MG)			
53	UNID.	20.000	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR			
54	UNID.	3.000	CARVÃO ATIVADO 250 MG			
55	UNID.	6.000	CARVEDILOL 12,5MG CPR			
56	UNID.	6.000	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO			
57	UNID.	18.000	CARVEDILOL 3,125MG CPR			
58	UNID.	18.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO			
59	UNID.	18.000	CEFALEXINA 500MG CPS			
60	UNID.	200	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML			
61	UNID.	1.000	CEFTRIAXONA 500 MG PO PARA INJEÇÃO			
62	UNID.	1.500	CETOCONAZOL 200MG CPR			
63	UNID.	500	CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30G			
64	UNID.	500	CETOPROFENO 50 MG/ML AMP 2ML			
65	UNID.	20.000	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR			
66	UNID.	6.000	CILOSTAZOL 100MG CPR			
67	UNID.	12.000	CINARIZINA 75MG CPR			
68	UNID.	15.000	CIPROFLOXACINO 500MG CPR			
69	UNID.	20.000	CITALOPRAM 20MG CPR			
70	UNID.	4.000	CLARITROMICINA 500MG CPR			
71	UNID.	3.000	CLINDAMICINA 300MG (CAPSULA)			
72	UNID.	10.000	CLOMIPRAMINA 25MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

73	UNID.	1.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
74	UNID.	30.000	CLONAZEPAM 2MG CPR			
75	UNID.	18.000	CLOPIDOGREL 75 MG			
76	UNID.	400	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL			
77	UNID.	360	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML			
78	UNID.	10.000	CLORPROMAZINA 100MG CPR			
79	UNID.	6.000	CLORPROMAZINA 25MG CPR			
80	UNID.	500	CLOTRIMAZOL 10MG CREME VAG BC			
81	UNID.	20.000	CODEINA 30MG CPR			
82	UNID.	300	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 30G			
83	UNID.	1.000	COMPLEXO B AMPOLA C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
84	UNID.	8.000	COMPLEXO B CPR			
85	UNID.	8.400	DESOGESTREL 0,075 MG COMPRIMIDO			
86	UNID.	300	DEXAMETASONA 0,1% SUSPENSÃO OFTAMILCA (COLÍRIO)			
87	UNID.	1.200	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME DERMATOLÓGICO 10GR			
88	UNID.	4.000	DEXAMETASONA 4 MG SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML			
89	UNID.	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML			
90	UNID.	20.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR			
91	UNID.	20.000	DIAZEPAM 10MG CPR			
92	UNID.	1.500	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO			
93	UNID.	200	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ			
94	UNID.	4.000	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJETAVEL			
95	UNID.	15.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR			
96	UNID.	500	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/GR GEL CREME 60G			
97	UNID.	3.000	DIGOXINA 0,25MG CPR			
98	UNID.	600	DIMEDRINATO + PIRIDOXINA 50/50MG SOLUÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			INJETÁVEL			
99	UNID.	6.000	DIMETICONA 40MG CPR			
100	UNID.	30.000	DIOSMINA 450MG +HISPERIDINA 50MG COMPRIMIDO			
101	UNID.	30.000	DIPIRONA 500MG CPR			
102	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML			
103	UNID.	2.000	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
104	UNID.	1.000	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML INJETÁVEL.			
105	UNID.	20.000	DOMPERIDONA 10MG CPR			
106	UNID.	120	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML			
107	UNID.	50	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)			
108	UNID.	4.000	DOXAZOSINA 2MG CPR			
109	UNID.	3.000	ELIQUIS 5MG			
110	UNID.	20.000	ENALAPRIL 10MG CPR			
111	UNID.	50.000	ENALAPRIL 20MG CPR			
112	UNID.	10.000	ENALAPRIL 5MG CPR			
113	UNID.	20.000	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO			
114	UNID.	30.000	ESCITALOPRAM 20MG CPR			
115	UNID.	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR			
116	UNID.	6.000	FENITOINA 100 MG CPR			
117	UNID.	50	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJE 1ML			
118	UNID.	30.000	FENOBARBITAL 100MG CPR			
119	UNID.	50	FENOBARBITAL 200MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
120	UNID.	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
121	UNID.	500	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO 20 ML			
122	UNID.	50	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

123	UNID.	3.000	FLUCONAZOL 150MG CAP			
124	UNID.	500	FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + 3,5 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20,00 MG/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)			
125	UNID.	30.000	FLUOXETINA 20MG CPS			
126	UNID.	200	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML			
127	UNID.	50.000	FUROSEMIDA 40MG CPR			
128	UNID.	30.000	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR			
129	UNID.	1.000	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML			
130	UNID.	50	GLUCONATO DE CÁLCIO FRASCO - AMPOLA 10% (100MG/ML)			
131	UNID.	6.000	HALOPERIDAL 1 MG COMPRIMIDO			
132	UNID.	100	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML			
133	UNID.	20.000	HALOPERIDOL 5MG CPR			
134	UNID.	100	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML			
135	UNID.	600	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
136	UNID.	200	HEPARINA 5.000UI/AMPOLA 5ML			
137	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 25MG CPR			
138	UNID.	10.000	HIDRALAZINA 50MG CPR			
139	UNID.	80.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR			
140	UNID.	500	HIDROCORTISONA 100MG/ML FRASCO AMPOLA			
141	UNID.	500	HIDROCORTISONA 500MG/ML FRASCO AMPOLA			
142	UNID.	500	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

143	UNID.	500	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
144	UNID.	30.000	IBUPROFENO 600MG CPR			
145	UNID.	15.000	IMIPRAMINA 25MG CPR			
146	UNID.	1.000	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML			
147	UNID.	100	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			
148	UNID.	1.000	IPATROPIO 0,25 MG/ML (SOLUÇÃO DE INALAÇÃO)			
149	UNID.	5.000	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO			
150	UNID.	8.000	ISOSSORBIDA 40MG CPR			
151	UNID.	2.000	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			
152	UNID.	1.500	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA			
153	UNID.	1.500	IVERMECTINA 6MG CPR			
154	UNID.	6.000	LAMOTRIGINA 100MG CPR			
155	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 25MG CPR			
156	UNID.	8.000	LAMOTRIGINA 50MG CPR			
157	UNID.	50	LANATOSÍDEO C 0,2 MG/ML			
158	UNID.	8.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO			
159	UNID.	15.000	LEVODOPA 100MG +BENSIRAZIDA 25MG CPR			
160	UNID.	6.000	LEVOFLOXACINO 500MG CPR			
161	UNID.	3.000	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR			
162	UNID.	8.000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR			
163	UNID.	21.000	LEVONOGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,003MG COMPRIMIDO			
164	UNID.	200	LEVONOGESTREL 75 MG COMPRIMIDO			
165	UNID.	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR			
166	UNID.	20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CPR			
167	UNID.	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR			
168	UNID.	300	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO 20ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

169	UNID.	300	LIDOCAINA 2% C VASO CONSTRICTOR (SOLUÇÃO INJ FRASCO 20ML)			
170	UNID.	100	LIDOCAINA 20MG/GR GEL TÓPICO			
171	UNID.	20.000	LORATADINA 10MG CPR			
172	UNID.	500	LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO 100ML			
173	UNID.	40.000	LOSARTANA POTASSICA 25MG CPR			
174	UNID.	80.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR			
175	UNID.	100	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFT			
176	UNID.	1.000	MEBENDAZOL 100 MG CPR			
177	UNID.	200	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML			
178	UNID.	500	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETÁVEL			
179	UNID.	10.000	MELOXICAM 15MG CPR			
180	UNID.	50.00	MEMANTINA 10MG CPR			
181	UNID.	30.000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO			
182	UNID.	80.000	METFORMINA 850MG CPR			
183	UNID.	6.000	METILDOPA 250 MG			
184	UNID.	5.000	METILDOPA 500MG CPR			
185	UNID.	10.000	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR			
186	UNID.	500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			
187	UNID.	1.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
188	UNID.	200	METRONIDAZOL 100MG CR VAGINAL			
189	UNID.	4.000	METRONIDAZOL 250MG CPR			
190	UNID.	8.000	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO			
191	UNID.	100	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
192	UNID.	300	MICONAZOL 20MG/G DERMATOLÓGICO 28GR			
193	UNID.	300	MICONAZOL 20 MG CREME VAGINAL			
194	UNID.	100	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJET			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

195	UNID.	20.000	MIRTAZAPINA 30MG CPR			
196	UNID.	300	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJET 1ML			
197	UNID.	10.000	MORFINA 10MG CPR			
198	UNID.	10.000	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO			
199	UNID.	600	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/GR POMADA 15GR			
200	UNID.	3.000	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO			
201	UNID.	6.000	NIFEDIPINO 20MG CPR			
202	UNID.	20.000	NIMESULIDA 100MG CPR			
203	UNID.	200	NISTATINA 100.000 UI//ML SUSPENSÃO ORAL 50ML			
204	UNID.	400	NISTATINA 25.000 UI/GR TUBOS 60GR			
205	UNID.	6.000	NITAZOXANIDA 500 MG			
206	UNID.	500	NITAZOXANIDA 20 MG/ML			
207	UNID.	6.000	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS			
208	UNID.	700	NORESTITERONA 0,35MG COMPRIMIDO			
209	UNID.	500	NORESTISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
210	UNID.	3.000	NORFLOXACINO 400MG CPR			
211	UNID.	30.000	NORTRIPTILINA 25MG CPR			
212	UNID.	15.000	NORTRIPTILINA 50MG CPR			
213	UNID.	50.000	OMEPRAZOL 20MG CPS			
214	UNID.	600	ONDASETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL			
215	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 300MG CPR			
216	UNID.	6.000	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO			
217	UNID.	8.000	OXIBUTININA 5MG CPR			
218	UNID.	600	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

219	UNID.	30.000	PARACETAMOL 500MG CPR			
220	UNID.	15.000	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG CPR			
221	UNID.	100	PASTA D'AGUA 0,25 POMADA			
222	UNID.	100	PERMETRINA 1%/ ML LOÇÃO			
223	UNID.	200	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML			
224	UNID.	500	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
225	UNID.	10.000	PREDNISONA 20MG CPR			
226	UNID.	4.000	PREDNISONA 5MG CPR			
227	UNID.	50.000	PREGABALINA 75 MG			
228	UNID.	8.000	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO			
229	UNID.	3.000	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2ML			
230	UNID.	40.000	PROPRANOLOL 40MG CPR			
231	UNID.	15.000	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO			
232	UNID.	20.000	QUETIAPINA 25MG CPR			
233	UNID.	12.000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO			
234	UNID.	25.000	RISPERIDONA 2MG CPR			
235	UNID.	12.000	RISPERIDONA 3MG CPR			
236	UNID.	2.000	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL			
237	UNID.	3.000	SECNIDAZOL 1000MG CPR			
238	UNID.	30.000	SERTRALINA 100MG CPR			
239	UNID.	30.000	SERTRALINA 50MG CPR			
240	UNID.	500	SIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL			
241	UNID.	15.000	SINVASTATINA 10MG CPR			
242	UNID.	30.000	SINVASTATINA 20MG CPR			
243	UNID.	40.000	SINVASTATINA 40MG CPR			
244	UNID.	1.500	SOTALOL 160MG CPR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

245	UNID.	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400GR			
246	UNID.	6.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG CPR			
247	UNID.	200	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPRIMA 5MG/ML SUSPENSÃO			
248	UNID.	600	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY			
249	UNID.	100	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG SOLUÇÃO INJ			
250	UNID.	500	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
251	UNID.	15.000	SULFATO FERROSO 40MG CPR			
252	UNID.	200	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL UNIDADE			
253	UNID.	50	SUXAMETÔNIO 100 MG AMPOLA			
254	UNID.	1.500	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
255	UNID.	1.500	TENOXICAM 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL			
256	UNID.	900	TIBOLONA 2,5MG CPR			
257	UNID.	10.000	TIORIDAZINA 100MG CPR			
258	UNID.	5.000	TIORIDAZINA 50MG CPR			
259	UNID.	30.000	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK ACTIVE ROCHE) CAIXA COM 50TIRAS			
260	UNID.	400	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)			
261	UNID.	300	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)			
262	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 100MG CPR			
263	UNID.	10.000	TOPIRAMATO 25MG CPR			
264	UNID.	25.000	TOPIRAMATO 50MG CPR			
265	UNID.	400	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJET			
266	UNID.	25.000	TRAZADONA 50MG CPR			
267	UNID.	500	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/GR OROBASE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

268	UNID.	300	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XAROPE			
269	UNID.	5.000	VARFARINA 5MG CPR			
270	UNID.	50.000	VENLAFAXINA 75MG CPR			
271	UNID.	4.000	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG CPR			
272	UNID.	10.000	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA INJETAVEL			
273	UNID.	300	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL			
274	UNID.	100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJETÁVEL			
275	UNID.	30.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA 250MG			
276	UNID.	10.000	RACECADOTRILA 100MG			
277	UNID.	3.000	CEFTRIAXONA 1G VIA EV			
278	UNID.	1.000	CLORETO DE SÓDIO 9MG SOLUÇÃO NASAL			
279	UNID.	30.00	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO			
280	UNID.	20.000	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO			
281	UNID.	40.000	METOPROLOL 50MG CPR			
282	UNID.	6.000	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO			
283	UNID.	500	OMEPRAZOL 40 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL			
284	UNID.	10.000	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO			
285	UNID.	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL			
286	UNID.	5.000	SACCHAROMYCES BOULARDII			
287	UNID.	3.000	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG			
288	UNID.	20.000	ZOLPIDEM 10MG CPR			
289	UNID.	600	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
290	UNID.	60	TETRACAÍNA + FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
291	UNID.	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

292	UNID.	1.000	EDOXABANA 60MG			
293	UNID.	12.000	RIVAROXABANA 20MG			
294	UNID.	800	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE			
295	UNID.	200	CIPROFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
296	UNID.	50	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML			
297	UNID.	50	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL			
298	UNID.	50	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)			
299	UNID.	50	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA			
300	UNID.	30.000	LANCETA AUTOMÁTICA 28G (0,36X1,5MM)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO Nº. 040/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 020/2023, **DECLARA**
expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO Nº. 040/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)